



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER N.º 11, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 61 de 2026. Ratifica a Revisão Geral Anual dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

1 / 1 às 19 : 30
Sandra
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 61/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que visa ratificar o percentual de **6,52%** (seis vírgula cinquenta e dois por cento) relativo à Revisão Geral Anual das remunerações do Quadro de Pessoal do CIASOP para o exercício de 2025.

A medida atende a uma deliberação formalizada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de setembro de 2025, cumprindo os requisitos estabelecidos no Estatuto do CIASOP e na legislação vigente aplicável aos consórcios públicos, que exige a ratificação por lei específica em cada um dos municípios consorciados quando houver repercussão financeira.

O Executivo ressalta, ainda, a importância da atualização da tabela remuneratória para conferir segurança jurídica e transparência ao concurso público que se encontra em fase de convocação, cujas contratações efetivas estão previstas para ocorrer no exercício de 2026.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inc. IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 61, de 2026, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, analisar as proposições que envolvem os servidores municipais e suas relações de trabalho, tais como remunerações, escalas, entre outras, conforme segue:

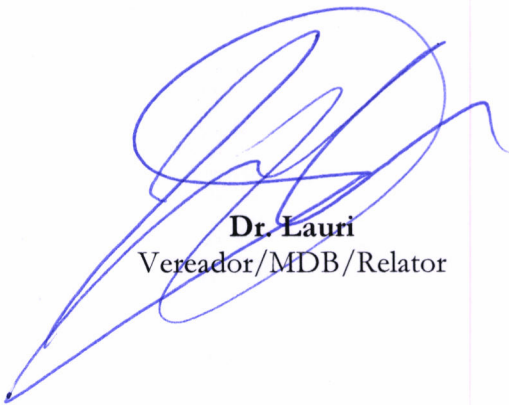
"Art. 51. Compete Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:

- I - criação e extinção ou a transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito;
- II - criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos;
- III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais."

O presente projeto possui natureza administrativa e funcional, buscando assegurar a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos cargos e funções do consórcio. A proposta estabelece que os efeitos financeiros da revisão retroagem a 1º de março de 2025.

A medida revela-se pertinente e adequada, pois cumpre as obrigações estatutárias do consórcio intermunicipal e garante a regularidade da estrutura remuneratória para o concurso público em andamento.

Diante do exposto, voto de forma **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 61, de 2026.


Dr. Lauri
Vereador/MDB/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III- PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 61, de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 13 de maio de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB/Secretário

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro